

LEI Nº 1160

SÚMULA: Altera dispositivos da Lei nº 1.118 de 13/07/2004 das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2005, e dá outras providências.

JUVENAL GHETTINO, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal “**SUPRIMIR**”, dispositivo da Lei nº 1.118 de 13/07/2004 das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2005, do Anexo Metas Fiscais da Despesa, no Órgão: 09- Departamento de Assistência Social, Unidade 01: Divisão de Assistência Social Geral; Programa: 0024- Assistência Social Geral, a ação do programa, acrescido pela Lei Nº 1132 de 25/02/2005:

- Construção de um Telecentro Comunitário com área de 70 m², Convênio entre o Município e a União.

Art. 2º - Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo de Metas Fiscais da Despesa da Lei nº 1.118 de 13/07/2004.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro,
Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e cinco.

JUVENAL GHETTINO
Prefeito Municipal